

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Declaração CIB-PB Ad Referendum N° 02/2024.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Complementar nº141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

O prazo e a celeridade que a demanda requer.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do HELP – Fundação Pedro Americo, CNES 0745804, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.

Art. 2º O Valor do Impacto Financeiro é de R\$ 457.345,66/ano (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme anexo desta Resolução.

Parágrafo único: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DO AD REFERENDUM Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2024
**IMPACTO FINANCEIRO HABILITAÇÃO COMO UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE
ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**

Alta Complexidade (AC)	Vi. Médio	Quant. Mês	Total
	R\$ 4.630,41	2	R\$ 9.260,82
Média Complexidade (MC)	Vi. Médio	Quant. Mês	Total
	R\$ 992,05	25	R\$ 24.801,25
Total cir. AC + MC:	R\$ 34.062,14	por mês	
Total cir. AC + MC:	R\$ 408.745,68	por ano	
para cada cirurgia realizada, tem que oferecer 15 consultas especializadas de ortopedia então: 15x27 cir/mês= 405 consultas/mês ou 4.860 consultas/ano			
Totais consultas mês: 405 x 10,00=			R\$ 4.050,00
Totais consultas ano: 4.860 x 10,00=			R\$ 48.600,00
IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO			
PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL	
Cir. Alta Complexidade	R\$ 9.260,83	R\$ 111.129,92	
Cir. Média Complexidade	R\$ 24.801,31	R\$ 297.615,74	
Consultas	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00	
Total	R\$ 38.112,14	R\$ 457.345,66	

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA